



ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA E *LA FATTORIA DELL' AUTOSUFFICIENZA*

A **Universidade Federal do Recôncavo da Bahia**, doravante denominada **UFRB**, com sede à Rua Rui Barbosa, 710, Centro - Cruz das Almas - Bahia, Brasil, representada por seu Reitor Prof. Dr. Fábio Josué Souza dos Santos;

A *La Fattoria dell'Autosufficienza*, com sede na localidade Paganico, S/N, Bagno di Romagna, Forlì-Cesena, Itália, CEP 47021, representada por Angelo Francesco Rosso;

Considerando o interesse recíproco em promover a cooperação científica, tecnológica e cultural, nas áreas de suas especializações, bem como no desenvolvimento de trabalhos científicos e tecnológicos conjuntos de vantagens comuns;

Considerando que a cooperação entre instituições do ensino superior em nível internacional assume um importante papel nos domínios do ensino, da investigação e da extensão universitária;

Considerando também que a cooperação poderá traduzir-se numa racionalização dos recursos materiais e humanos disponíveis nas duas instituições;

Tendo por fim em consideração a necessidade de estreitamento contínuo das relações entre as duas instituições, em prol do desenvolvimento dos países, melhorando a qualidade das atividades realizadas;

As Instituições convencionam e mutuamente aceitam estabelecer o presente Acordo de Cooperação que será regido pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Do Objeto)

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto geral o estabelecimento e desenvolvimento de relações de colaboração e cooperação entre ambas as instituições, para promover o desenvolvimento da educação, a capacitação, a pesquisa e o intercâmbio cultural nas áreas comuns a ambas as partes. Adicionalmente, acordam a realização conjunta de ações de colaboração em temas acadêmicos de graduação e pós-graduação, de pesquisa e transferência de tecnologia e de extensão, em áreas de mútuo interesse, podendo abranger intercâmbio de estudantes, docentes, pesquisadores e funcionários administrativos de ambas as instituições.

Outras ações, projetos e/ou programas decorrentes deste Acordo serão instrumentalizados mediante estabelecimento de acordo de cooperação específico e respectivo plano de trabalho, conforme cada caso concreto.

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto específico a realização do cumprimento do componente curricular “CCA 538 GRA Vivências e Práticas em Agroecologia” do Curso Superior de Tecnologia em Agroecologia da UFRB, a ser executado na *La Fattoria dell'Autosufficienza*, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Da Finalidade)

Entre os resultados esperados neste Acordo de Cooperação destacam-se:

- a) Intercâmbio de práticas educativas exitosas de aprendizagem entre UFRB e *La Fattoria dell'Autosufficienza*;



- b) Fortalecimento do processo de internacionalização da UFRB e de todas as instituições parceiras;
- c) Complementar a formação acadêmica e profissional dos discentes, vivenciando a realidade sob uma perspectiva Agroecológica, ao passo que possibilita o conhecimento de uma realidade da Agricultura, vivenciando os diferentes aspectos positivos e negativos da sua rotina. Ademais, propiciará a compreensão da lógica de funcionamento, análise e diagnóstico da unidade de produção.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Do Gerenciamento do Acordo de Cooperação)

O gerenciamento do presente Acordo de Cooperação, por parte de cada polo signatário, ficará sob a incumbência dos representantes informados imediatamente abaixo.

Representante da UFRB:

Nome: Tatiana Cristina da Rocha

Cargo: Coordenadora do Curso Superior de "Tecnologia em Agroecologia" da UFRB

Unidade da Universidade onde desenvolve as funções: Centro de Ciências Agrárias Ambientais e Biológicas (CCAAB/UFRB)

Contato de e-mail: tatianarocha@ufrb.edu.br

Contato telefônico: +55 75 99866-2857

Representante da *La Fattoria dell'Autosufficienza*:

Nome: Angelo Francesco Rosso

Cargo: Responsável

Contato de e-mail: f.rosso@autosufficienza.it

Contato telefônico: +39 3498615774



CLÁUSULA QUARTA

(Das Obrigações das Partes)

1. As Instituições obrigam-se a:
 - a. Estabelecer um cronograma conjunto de realização do Plano de Trabalho;
2. Caberá à UFRB:
 - a. Certificar os cursistas.
3. Caberá à *La Fattoria dell'Autosufficienza*:
 - a. Certificar os cursistas.
 - b. Oferecer um supervisor para acompanhamento das atividades.
4. Caberá aos discentes da UFRB:
 - a. Contratar seguradora para cobertura de eventual infortúnio durante a vivência.
5. Caberá ao docente da UFRB responsável do componente curricular “GCCA 538 GRA Vivências e Práticas em Agroecologia”:
 - a. Planejar, coordenar, supervisionar e responder pelas atividades relativas ao componente;
 - b. Fiscalizar o cumprimento das normas para a realização do componente;
 - c. Fornecer, receber, organizar a documentação ligada ao componente;
 - d. Elaborar cronograma de execução das atividades do componente de acordo com o calendário acadêmico;
6. Caberá ao supervisor da *La Fattoria dell'Autosufficienza*:
 - a. Avaliar o discente por meio de formulário específico (Anexo I);
 - b. Entregar ao responsável pela disciplina a avaliação depois de feita.

CLÁUSULA QUINTA

(Da Execução)

1. As instituições farão a validação Plano de Trabalho do componente curricular “GCCA 538 GRA Vivências e Práticas em Agroecologia”;
2. A UFRB realizará a inscrição dos estudantes no “GCCA 538 GRA Vivências e Práticas em Agroecologia”, de caráter obrigatório, acreditando no total 170 horas ao histórico do(a) discente, sendo 36 horas teóricas e 134 horas práticas.



3. A avaliação final do componente será realizada pelo docente da UFRB responsável do “GCCA 538 GRA Vivências e Práticas em Agroecologia”, com nota atribuída ao relatório final e a apresentação do seminário.

CLÁUSULA SEXTA

(Dos Recursos Orçamentários e Patrimoniais)

Não haverá transferência de recursos financeiros entre a UFRB e a La Fattoria dell'Autosufficienza para a execução do presente Acordo de Cooperação. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos das Partes.

Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo às Partes quaisquer remunerações por eles.

Na hipótese de necessidade de futuro repasse de recursos financeiros, deverá ser celebrado instrumento específico.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Dos Recursos Humanos)

Os recursos humanos utilizados por quaisquer das Partes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus à outra Parte.

As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.



CLÁUSULA OITAVA

(Dos Coordenadores)

A coordenação executiva, administrativa e pedagógica será de responsabilidade conjunta entre a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, através do docente responsável do “GCCA 538 GRA Vivências e práticas em Agroecologia”, e o supervisor da La Fattoria dell'Autosufficienza.

CLÁUSULA NONA

(Da Vigência)

O presente Acordo de Cooperação entra em vigor a partir da data da sua assinatura e por um período de 5 (cinco) anos. Após 60 (sessenta) meses, somente em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização dos representantes máximos das duas instituições, o prazo poderá ser prorrogado em até (no máximo) 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Das Alterações)

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Da Resolução de Litígios)

Os eventuais litígios que surgirem na interpretação e na aplicação do presente Acordo de Cooperação serão resolvidos por via amigável, primeiro através da equipe de



coordenação e, quando a esse nível não seja possível obter o consenso desejado, a solução será a que resultar do entendimento conjunto dos representantes máximos das duas instituições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Da Rescisão)

O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de noventa dias, ou em caso de superveniência legal que o torne material ou formalmente impraticável, ficando, porém, assegurado o prosseguimento dos trabalhos em curso.

A rescisão do presente Acordo de Cooperação não eximirá nenhuma das partes de quaisquer das obrigações previstas na legislação em vigor, como também não isentará a mesma de apresentar relatórios e informações técnicas referentes às atividades desenvolvidos até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

(Dos Casos Omissos)

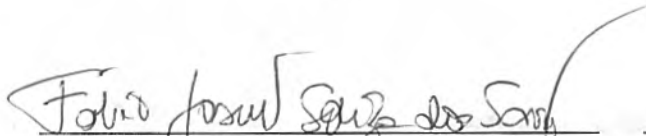
Tudo o que não estiver no presente Acordo de Cooperação será resolvido com recurso à legislação aplicável na altura da sua celebração.

O presente Acordo de Cooperação, em Língua Portuguesa e Língua Italiana, é celebrado com 02 (dois) exemplares, de igual teor e valor probatório, todos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas Partes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.

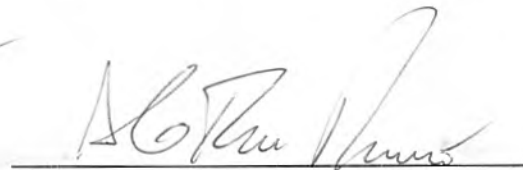


Data:
Universidade Federal do Recôncavo da
Bahia

Data:
La Fattoria dell'Autosufficienza



Prof. Dr. Fábio Josué Souza dos Santos
Reitor



Angelo Francesco Rosso
Responsável





**ACCORDO DI COOPERAZIONE TRA L'UNIVERSIDADE FEDERAL DO
RECÔNCAVO DA BAHIA E LA FATTORIA DELL'AUTOSUFFICIENZA**

L'Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, di seguito denominata UFRB, con sede in Rua Rui Barbosa, 710, Centro - Cruz das Almas, Bahia, Brasile, rappresentata dal suo Rettore Prof. Dott. Fábio Josué Souza dos Santos;

La Fattoria dell'Autosufficienza, con sede in Paganico, S/N, Bagno di Romagna, Forlì-Cesena, Italia, CEP 47021, rappresentata da Angelo Francesco Rosso;

Considerando il reciproco interesse a promuovere la cooperazione scientifica, tecnologica e culturale, nelle aree di loro specializzazione, nonché allo sviluppo di opere scientifiche e tecnologiche collettive con vantaggi comuni;

Considerando che la cooperazione tra istituti di istruzione superiore a livello internazionale svolge un ruolo importante nei campi dell'insegnamento, della ricerca e della divulgazione al pubblico esterno;

Considerando anche che la cooperazione potrebbe tradursi in una razionalizzazione delle risorse materiali e umane disponibili nelle due istituzioni;

Tenendo infine conto della necessità di rapporti sempre più stretti tra le due istituzioni, a favore dello sviluppo dei Paesi, migliorando la qualità delle attività svolte;

Le Istituzioni concordano e accettano reciprocamente di stabilire questo Accordo di Cooperazione che sarà disciplinato dalle clausole e condizioni seguenti:

PRIMA CLAUSOLA

(Dell'Oggetto)

Il presente Accordo di Cooperazione ha come scopo generale l'instaurazione e lo sviluppo di rapporti di collaborazione e cooperazione tra le due istituzioni, per promuovere lo sviluppo dell'istruzione, della formazione, della ricerca e dello scambio culturale in aree comuni ad entrambe le parti. Inoltre, esse convengono sulla realizzazione congiunta di azioni di collaborazione su temi accademici di primo e secondo livello, di trasferimento e di divulgazione della ricerca e della tecnologia, in settori di reciproco interesse, che possono includere lo scambio di studenti, insegnanti, ricercatori e personale amministrativo di entrambe le istituzioni.

Altre azioni, progetti e/o programmi derivanti dal presente Accordo saranno attuati attraverso la definizione di uno specifico accordo di cooperazione e relativo piano di lavoro, a seconda del caso specifico.

Questo Accordo di Cooperazione ha come oggetto specifico l'adempimento della componente curriculare "*CCA 538 GRA Vivências e Práticas em Agroecologia*" del Corso Superiore di "*Tecnologia em Agroecologia*" dell'UFRB, da realizzare nel La Fattoria dell'Autosufficienza come specificato nel piano di lavoro allegato.

SECONDA CLAUSOLA

(Dell'Obiettivo)

Tra i risultati attesi in questo Accordo di Cooperazione, spiccano i seguenti:

- a) Scambio di pratiche di apprendimento educativo di successo tra l' UFRB e La Fattoria dell'Autosufficienza;



- b) Rafforzamento del processo di internazionalizzazione dell' UFRB e di tutte le istituzioni partner;
- c) Completare la formazione accademica e professionale degli studenti, vivendo la realtà da una prospettiva Agroecologica, consentendo la conoscenza di una realtà dell'Agricoltura, sperimentando i diversi aspetti positivi e negativi della sua routine. Inoltre, fornirà una comprensione della logica di funzionamento, analisi e diagnosi dell'unità produttiva.

TERZA CLAUSOLA

(Della Gestione dell'Accordo di Cooperazione)

La gestione del presente Accordo di Cooperazione, da parte di ciascun firmatario, sarà sotto la responsabilità dei rappresentanti informati immediatamente di seguito:

Rappresentante UFRB:

Nome: Tatiana Cristina da Rocha

Posizione: Coordinatrice del Corso Superiore di "Tecnologia em Agroecologia" dell'UFRB

Unità dell'università dove svolge le funzioni: Centro di Scienze Agrarie, Ambientali e Biologiche (CCAAB/UFRB)

Contatto e-mail: tatianarocha@ufrb.edu.br

Numero di telefono: +55 75 99866-2857

Rappresentante de La Fattoria dell'Autosufficienza:

Nome: Angelo Francesco Rosso

Posizione: Responsabile

Contatto e-mail: f.rosso@autosufficienza.it

Numero di telefono: +39 3498615774



QUARTA CLAUSOLA

(Degli Obblighi delle Parti)

1. Le Istituzioni si impegnano a:
 - a. Stabilire un calendario congiunto per l'attuazione del Piano di lavoro;
2. Spetterà all'UFRB:
 - a. Certificare gli studenti;
3. Spetterà a La Fattoria dell'Autosufficienza:
 - a. Certificare gli studenti;
 - b. Offrire un supervisore per monitorare le attività;
4. Spetterà agli studenti dell'UFRB
 - a. Assumere un'assicurazione per coprire eventuale infortunio durante l'esperienza;
5. Spetterà al docente dell'UFRB responsabile del componente curriculare "*GCCA 538 GRA Vivências e Práticas em Agroecologia*":
 - a. Pianificare, coordinare, supervisionare e rispondere per le attività relative al componente;
 - b. Supervisionare il rispetto delle norme per la realizzazione del componente;
 - c. Fornire, ricevere, organizzare la documentazione legata al componente;
 - d. Elaborare calendario per lo svolgimento delle attività della componente secondo il calendario accademico.
6. Spetterà al supervisore de La Fattoria dell'Autosufficienza:



- a. Valutare lo studente tramite apposito modulo (Allegato 1);
- b. Consegnare la valutazione al docente responsabile del componente curriculare dopo che è stata effettuata.

QUINTA CLAUSOLA

(Dell'Esecuzione)

1. Le istituzioni convalideranno il Piano di Lavoro del componente curriculare "*GCCA 538 GRA Vivências e Práticas em Agroecologia*";
2. L'UFRB iscriverà gli studenti nel componente curriculare obbligatorio "*GCCA 538 GRA Vivências e Práticas em Agroecologia*", registrando un totale di 170 ore nel curriculum dello studente, 36 ore teoriche e 134 ore pratiche;
3. La valutazione finale della componente sarà effettuata dal docente dell'UFRB responsabile del componente curriculare "*GCCA 538 GRA Vivências e Práticas em Agroecologia*", con voto attribuito alla relazione finale e alla presentazione del seminario.

SESTA CLAUSOLA

(Delle Risorse di Bilancio e di Capitale)

Non vi sarà alcun trasferimento di risorse finanziarie tra l'UFRB e La Fattoria dell'Autosufficienza per l'esecuzione del presente Accordo di Cooperazione. Le spese necessarie per il pieno raggiungimento dell'oggetto concordato, quali: personale, spostamenti, comunicazioni ed altre spese che si rendessero necessarie, saranno a carico degli specifici stanziamenti contenuti nei bilanci delle Parti.

I servizi derivanti dal presente Accordo saranno forniti in regime di mutua cooperazione e le Parti non avranno diritto ad alcun compenso per gli stessi.



In caso di necessità di futuro trasferimento di risorse finanziarie, deve essere sottoscritto apposito strumento.

SETTIMA CLAUSOLA

(Delle Risorse Umane)

Le risorse umane utilizzate da una delle Parti, a seguito delle attività inerenti al presente Accordo di Cooperazione, non devono essere alterate nei loro rapporti o gravare sull'altra Parte.

Le attività non comporteranno l'assegnazione di dipendenti, che potranno essere designati solo per il compimento di uno specifico atto previsto dall'Accordo di Cooperazione e per un determinato periodo.

OTTAVA CLAUSOLA

(Dei Coordinatori)

Il coordinamento esecutivo, amministrativo e pedagogico sarà di corresponsabilità tra l'UFRB, attraverso il professore responsabile del "GCCA 538 GRA Vivências e práticas em Agroecologia" e il supervisore de La Fattoria dell'Autosufficienza.

NONA CLAUSOLA

(Della Durata)

Il presente Accordo di Cooperazione entra in vigore dalla data della sua firma e per un periodo di 5 (cinque) anni. Decorsi 60 (sessanta) mesi, eccezionalmente, debitamente giustificato e previa autorizzazione dei vertici delle due istituzioni, il termine può essere prorogato fino a (al massimo) 12 (dodici) mesi.



DECIMA CLAUSOLA

(Delle Modifiche)

Il presente Accordo di Cooperazione può essere modificato, in tutto o in parte, mediante un addendum, a condizione che ne sia mantenuto l'oggetto.

UNDICESIMA CLAUSOLA

(Della Risoluzione delle Controversie)

Eventuali controversie che dovessero insorgere nell'interpretazione e nell'applicazione del presente Accordo di Cooperazione saranno risolte in via amichevole, prima attraverso il gruppo di coordinamento e, quando a questo livello non sarà possibile ottenere il consenso auspicato, la soluzione sarà quella risultante dall'intesa comune dei rappresentanti delle due istituzioni.

DODICESIMA CLAUSOLA

(Della Rescissione)

Il presente Accordo di Cooperazione può essere rescisso da ciascuna delle parti, previa comunicazione scritta con almeno novanta giorni di anticipo, o in caso di sopravvenienza di legge che lo renda materialmente o formalmente impraticabile, essendo comunque assicurata la prosecuzione dei lavori in corso.

La rescissione del presente Accordo di Cooperazione non esonera nessuna delle Parti da alcuno degli obblighi previsti dalla normativa vigente, né le esonera dal presentare relazioni e informazioni tecniche relative alle attività svolte fino alla data di rescissione.



TREDICESIMA CLAUSOLA

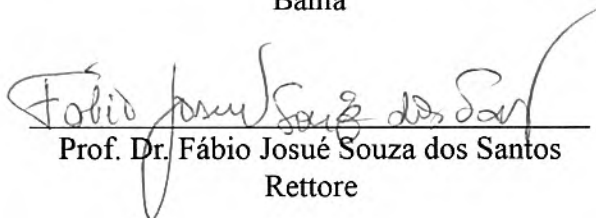
(Dei Casi Mancanti)

Tutto ciò che non è contenuto nel presente Accordo di Cooperazione sarà risolto utilizzando la legislazione applicabile al momento della sua stipulazione.

Il presente Accordo di Cooperazione, redatto in lingua portoghese e italiana, è stipulato in 02 (due) copie, di eguale contenuto e valore probatorio, tutte valide come originali, che verranno sottoscritte dalle Parti, con consegna di una copia a ciascuna di esse.

Data:

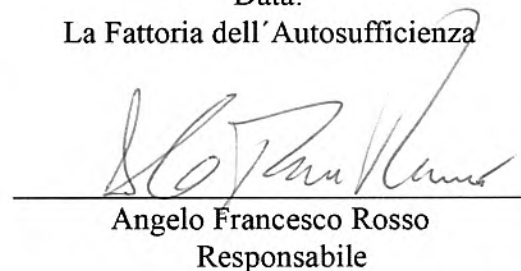
Universidade Federal do Recôncavo da
Bahia



Prof. Dr. Fábio Josué Souza dos Santos
Rettore

Data:

La Fattoria dell'Autosufficienza



Angelo Francesco Rosso
Responsabile